

EDITAL Nº 05/2025/GPB - EDITAL DE ESTÁGIO INTERNO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CÂMPUS GAROPABA DO IFSC

A Diretora-Geral do Câmpus Garopaba, do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Edital de Seleção de Estudantes para vagas de estágio não obrigatório**, remunerado, com atuação no Câmpus Garopaba do IFSC, estabelecendo seu regramento e funcionamento. Ademais, insta salientar que os estágios em referência estão sujeitos à legislação pertinente, notadamente a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, as quais dispõem sobre as diretrizes e os critérios a serem observados para a admissão de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal.

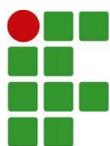
1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem a finalidade de selecionar candidatos para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado no Câmpus Garopaba do IFSC para o ano de 2025, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução nº 22 de 07/04/2022 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSC.

1.2 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.3 As quantidades de vagas por Departamento e a área de conhecimento, requisitos e o regime de trabalho demandado, de acordo com o interesse do IFSC, disponíveis para estágio, serão informadas por meio de *Chamadas Públicas*.

1.4 O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma e os instrumentos de avaliação, os quais são: análise documental e entrevista.



1.5 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo sítio eletrônico do IFSC, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.6 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFSC para fins de participação no processo seletivo.

1.7 O provimento de vagas dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFSC.

1.8 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros setores do Câmpus Garopaba do IFSC, respeitando a ordem de classificação, desde que o perfil e as atribuições a serem realizadas sejam compatíveis com a vaga para a qual concorreu.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas **somente via internet**, por meio do preenchimento de Formulário Eletrônico, acessível por meio do link disponível no documento da **Chamada Pública**, localizado na página <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-garopaba/estagio>, conforme prazo estabelecido no cronograma disposto na Chamada Pública.

2.2 É obrigatório que todos os estudantes, independentemente de pertencerem à ampla concorrência, à categoria de negros ou de estudantes com deficiência, encaminhem, no momento da inscrição, **um arquivo único em formato PDF contendo os documentos listados abaixo**, os quais devem ser organizados de acordo com a ordem de preferência indicada:

- a) **Documento oficial de identificação com foto:** RG ou CNH (*obrigatório*);
- b) **Currículo simples**, contendo as seguintes informações pessoais (*obrigatório*):
 - Nome;
 - Data de nascimento;
 - Endereço completo;
 - Telefone;



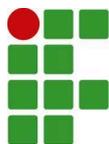
- E-mail;
Comprovante de matrícula;
Experiência profissional;
Atividades Extracurriculares;
- c) **Histórico escolar**, contendo as disciplinas cursadas pelo estudante no curso em que está atualmente matriculado, devendo este curso estar dentro de uma das áreas de formação e/ou fases e/ou contemplar a carga horária exigida para a vaga em que o candidato se inscreveu (*obrigatório*);
- d) **Laudo médico com CID**, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (*apenas para os estudantes que desejam concorrer à vaga reservada para PCD - Estudante com Deficiência*);
- e) **Declaração de reserva de vagas preenchida**, constante no Anexo II do edital, confirmando a condição de Negro ou PCD - Estudante com Deficiência (*apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negros ou PCD - Estudante com Deficiência*).

2.3 É de inteira responsabilidade do estudante verificar a integridade e a legibilidade do arquivo PDF encaminhado no momento da inscrição. Cumpre ressaltar que a inscrição do candidato poderá ser indeferida caso o conteúdo do arquivo enviado não possa ser aberto, visualizado ou lido.

2.4 O estudante poderá se inscrever para **até 2** (duas) vagas disponíveis nas Chamadas Públicas, considerando que possua os requisitos exigidos para a vaga.

2.5 A relação dos estudantes inscritos será disponibilizada por nome e número de matrícula, por lista específica (ampla concorrência, negros e PCD), e será divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/estagio> conforme prazo estabelecido no cronograma constante na Chamada Pública.

2.6 O preenchimento correto e a exatidão das informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante proponente. Caso não seja devidamente preenchido, ou esteja incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.



2.7 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.

2.8 Não haverá taxa para inscrição.

2.9 *Os estudantes com deficiência e os estudantes negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os estudantes da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros.*

2.10 Recomenda-se que o estudante, antes de realizar sua inscrição, leia atentamente o edital e verifique se preenche todos os requisitos expressos no documento. A efetivação da inscrição implicará na ciência e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no edital, sendo que o candidato não poderá alegar desconhecimento a respeito das mesmas.

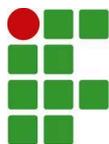
3 DAS VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1 O estudante com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a este edital, à avaliação, aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes, sendo reservado 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante com deficiência, no momento da inscrição, deverá se autodeclarar estudante com deficiência e anexar junto aos outros documentos (conforme item 2.1 e 2.2 do edital):

- a) a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no Anexo I do edital, na qual confirma sua condição;
- b) o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1 O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de



vagas para estudante com deficiência, constante no Anexo II do edital, e o laudo médico com CID concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.1.1 Caso no laudo médico anexado no momento da inscrição não conste o CID ou não especifique com precisão a deficiência, o candidato concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.1.2 O estudante que necessitar de tempo adicional na entrevista, também deverá anexar o laudo médico, no momento da inscrição, com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na entrevista.

3.3 Na ausência de estudantes aprovados para as vagas reservadas para Estudantes com Deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

3.4 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

4 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Ficam reservados aos estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste edital e das que vierem a surgir no prazo de validade deste edital, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados, bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

4.2 O estudante negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito aos requisitos necessários para a vaga, à avaliação e aos critérios de seleção, bem como à data e horário de realização da entrevista e quaisquer outras exigências aplicáveis aos demais estudantes.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante negro deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição e deverá preencher a declaração de reserva de vagas para negro, constante no Anexo I do edital, na qual confirma sua condição, e anexá-la junto com os outros documentos no ato da inscrição, conforme item 2.1 e 2.2 do edital.



4.3.1. O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para negro, constante no Anexo II do edital, concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4 Na ausência de estudantes negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

4.5 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

5 DO SORTEIO DAS VAGAS

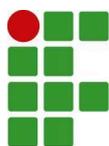
5.1 O sorteio para distribuição de vagas reservadas para estudantes negros e estudantes com deficiência, referente aos Editais de Contratação de Estagiários e Chamadas Públicas (estágio não obrigatório) que serão publicados em 2025 pela Reitoria e pelos câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) foi realizado no dia 07 de Janeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. O resultado da distribuição das vagas para estudantes com deficiência e negros pode ser visualizado na seguinte página:
https://www.ifsc.edu.br/documents/d/trabalhe-no-ifsc/sorteio_reservas_2025-docx

6 DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES, DOS REQUISITOS E DOS VALORES DAS BOLSAS

6.1 O departamento/setor de atuação, as vagas, carga horária, turno de realização das atividades, atividades a serem desenvolvidas e requisitos (área de formação e perfil) exigidos para a vaga serão publicados em cada Chamada Pública vinculado a este Edital.

6.2 O candidato à vaga de estagiário deverá:

- a) Ser aluno, regularmente matriculado, do IFSC Câmpus Garopaba;
- b) Possuir os requisitos exigidos para a vaga, conforme o quadro de especificações constante nas Chamadas Públicas;



- c) Na ocasião da contratação, é requisito que o estudante tenha ao menos 6 (seis) meses restantes para a conclusão do curso;
- d) Ter no mínimo 16 anos;
- e) Ter disponibilidade de horário.

6.2.1 É vedado ao estudante receber qualquer outra bolsa do IFSC (exceto PAEVS) no período de vigência do estágio.

6.3 É vedada a realização de estágio não obrigatório por mais de 2 (dois) anos na mesma instituição. Caso o estudante já tenha realizado estágio não obrigatório no IFSC, a duração do estágio realizado na instituição deverá ter sido no máximo 1 (um) ano, para que seja possível ser realizada nova contratação, observando o período mínimo para realização de estágio elencado no item 11.1.2 deste edital.

6.4 O valor da bolsa-estágio é de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	20 HORAS SEMANAIS	AUXÍLIO TRANSPORTE
NÍVEL MÉDIO	R\$ 486,05	R\$ 10,00/DIA
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 787,98	R\$ 10,00/DIA

6.5 Além do valor da bolsa-estágio, será concedido ao estagiário contratado apenas o auxílio-transporte. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

6.5.1 O valor de referência de auxílio-transporte/dia trabalhado é R\$10,00.

6.6 O IFSC, como parte concedente, se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

6.7 O estagiário desenvolverá suas atividades no Câmpus Garopaba, situado na R. Maria Aparecida Barbosa, 153 - Campo D'una, Garopaba - SC, 88495-000, no período e carga horária indicados no quadro de vagas disponível nas Chamadas, conforme determinado pelo departamento/setor de realização do estágio.



7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas:

- a) **Avaliação documental:** avaliação do currículo e avaliação do histórico escolar;
- b) **Entrevista.**

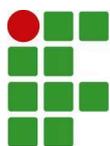
7.2 A **AValiaÇÃO DOCUMENTAL** envolverá a análise do currículo e a avaliação do histórico escolar.

7.2.1 Na avaliação documental o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

7.2.2. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida neste edital.

7.2.3 A avaliação documental será procedida de acordo com os critérios abaixo:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Avaliação do currículo		60
	Experiência profissional	4 (quatro) pontos para cada 3 (três) meses de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 2 (dois) pontos para cada 3 (três) meses de experiência em outra área.	
	Atividades extracurriculares	1 ponto para cada atividade extracurricular.	
2	Avaliação do histórico escolar		40
	Disciplinas cursadas que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio	3 (três) pontos para cada disciplina cursada que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio.	
TOTAL			100



7.2.3.1 Na avaliação do currículo serão considerados como experiência profissional:

- a) tempo de serviço em instituição pública ou em empresa privada;
- b) experiência em estágio, obrigatório ou não obrigatório;
- c) serviço voluntário.

7.2.3.2 No currículo deverá constar o período correspondente à experiência profissional, contendo o tempo de serviço ou estágio.

7.2.3.3 Na avaliação do currículo serão consideradas como atividades extracurriculares:

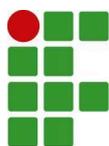
- a) participação em projetos de pesquisa;
- b) participação em projetos de extensão;
- c) atividade como bolsista;
- d) estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;
- e) monitoria acadêmica;
- f) realização de cursos diversos (cursos de idiomas, cursos de aperfeiçoamento/qualificação, cursos de formação continuada, entre outros).

7.2.3.4 Não será atribuída qualquer pontuação na avaliação do currículo do estudante que deixar de encaminhar o currículo no momento da inscrição.

7.2.3.5 Ao avaliar o histórico escolar do candidato, serão analisadas as disciplinas que foram cursadas ou que estão em curso e que possuam relação com os conhecimentos exigidos para o estágio, contribuindo para atender aos requisitos necessários para a vaga em questão.

7.2.3.6 O histórico escolar apresentado deve estar em conformidade com o curso em que o estudante está atualmente matriculado, contanto que este esteja dentro de uma das áreas de formação e/ou fases e/ou contemple a carga horária exigida para a vaga em que se inscreveu, conforme especificado no quadro do item 6.1 do edital.

7.2.3.7 Caso o histórico escolar não corresponda a uma das áreas de formação e/ou fases e/ou não contemple a carga horária exigida para a vaga que o estudante se inscreveu, conforme requisitos exigidos, o estudante será considerado eliminado do



processo seletivo e não constará na lista de classificação, estando impedido de participar desta etapa da avaliação documental e da entrevista.

7.2.4 Serão considerados classificados para a realização da etapa da entrevista somente os 10 (dez) primeiros estudantes de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação documental. Em caso de empate na última colocação, todos os estudantes que empataram serão classificados para a entrevista. Os demais estudantes serão considerados não classificados.

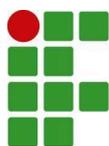
7.2.5 A publicação da classificação na etapa da avaliação documental será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os estudantes classificados/não classificados/eliminados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para negros.

7.2.6 A classificação na etapa da avaliação documental, antes e depois dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/estagio>, conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.3 A etapa da **ENTREVISTA** será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura e disponibilidade de cumprimento de carga horária.

7.3.1 Na entrevista, o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

7.3.2 A entrevista será procedida conforme os critérios abaixo especificados:



Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	Entrevista			
	Conhecimentos/Saberes/Atitudes	25		
	Verificação do perfil e de habilidades necessárias para o estágio	30		
	Comunicação/Desenvoltura	25		
	Disponibilidade de horário	Disponibilidade, além do horário da vaga, com flexibilidade.	20	100
		Disponibilidade, apenas, para o horário da vaga.	10	
		Sem disponibilidade para o horário da vaga.	0	
TOTAL			100	

7.3.3 A ordem para a realização da entrevista dar-se-á em ordem alfabética por lista específica (ampla concorrência, negros e PCD), de acordo com a relação dos estudantes que tiveram sua inscrição homologada, publicada anteriormente.

7.3.4 A entrevista será realizada presencialmente, no Câmpus Garopaba, conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.3.5 A entrevista terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

7.3.6 A data e o horário para a realização da entrevista serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/estagio> junto com a divulgação da classificação na avaliação documental, após os recursos, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

7.3.7 O estudante que não comparecer na data e horário previstos para a entrevista será eliminado deste processo seletivo.



7.3.8 O IFSC não se responsabilizará por problemas de locomoção, por parte do estudante, que impeçam ou prejudiquem a entrevista.

7.3.9 Serão considerados classificados na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no critério de disponibilidade de horário e pontuação total de no mínimo 60 (sessenta) pontos.

7.3.10 A publicação do resultado da entrevista será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os estudantes classificados/não classificados/eliminados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para negros.

7.3.11 O resultado da entrevista será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/estagio>, conforme prazo estabelecido no cronograma da respectiva Chamada Pública.

8 DOS RECURSOS

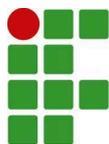
8.1 O estudante poderá interpor recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma da Chamada Pública em que participar, nos seguintes casos:

- a) quanto ao resultado da classificação na avaliação documental;
- b) quanto ao resultado final.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado em caso de injustiça ou falha na interpretação realizada pelo Departamento ofertante da vaga de estágio responsável pela avaliação.

8.2.1 Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos e/ou informações posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do presente edital.

8.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando o nome do



estudante e o Departamento ao qual concorre. O recurso deverá ser enviado, conforme modelo para interposição de recurso, constante no Anexo II, exclusivamente para o e-mail: **assessoria.direcao.gpb@ifsc.edu.br**, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma da respectiva Chamada Pública. No assunto do e-mail deverá constar: **“nome_do_estudante_recurso_edital_05_2025_GPB”**.

8.4 Não será permitida, sob quaisquer circunstâncias, a concessão de vista ou a disponibilização de cópia de documentos enviados por outros candidatos e/ou notas atribuídas a outros candidatos durante qualquer fase do processo seletivo.

8.5 Os pedidos de recurso serão respondidos para o e-mail do estudante, conforme prazo estabelecido no cronograma.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{Avaliação documental} \times 0,30) + (\text{Entrevista} \times 0,70)$$

9.2 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado **APROVADO**.

9.3 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado **CLASSIFICADO**.

9.4 O estudante que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) na etapa da entrevista ou inferior a 10 (de) pontos no critério disponibilidade de horário, será considerado **NÃO CLASSIFICADO**.

9.5 O estudante que não atender aos requisitos dispostos neste edital ou não comparecer na entrevista será considerado **ELIMINADO** e não constará no resultado final do processo seletivo.



9.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) maior nota na entrevista;
- b) maior nota na pontuação do currículo;
- c) maior nota na pontuação do histórico escolar;
- d) maior idade.

9.7 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os estudantes aprovados/classificados e não classificados (incluindo negros e PCD), outra somente com a classificação dos estudantes aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos estudantes aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

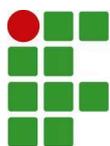
9.8 O resultado final não trará informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos estudantes eliminados.

9.9 O resultado final, após a análise dos recursos, com a pontuação obtida nas 3 (três) etapas, nota final e classificação dos estudantes, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/estagio>, conforme prazo estabelecido no cronograma da respectiva Chamada Pública.

10 DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

10.1 A convocação do estudante selecionado para ocupar a vaga de estágio se dará por meio do envio de um e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus Garopaba (cgp.gpb@ifsc.edu.br), utilizando as informações fornecidas no momento da inscrição, contendo o Termo de Aceite de Vaga para manifestação de interesse, bem como orientações sobre a apresentação da documentação necessária para formalização da contratação.

10.2 Após ser chamado para ocupar a vaga de estágio, o estudante terá **3 (três) dias corridos** para encaminhar o **Termo de Aceite** assinado para o e-mail [**cgp.gpb@ifsc.edu.br**](mailto:cgp.gpb@ifsc.edu.br).



10.2.1 Omissão de resposta dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou desistência da vaga de estágio para a qual o estudante foi convocado permitirá ao IFSC chamar o próximo estudante da lista, em conformidade com a ordem de ocupação da vaga.

10.2.2 O estudante que omitir a manifestação de interesse passará a ocupar a última posição da lista na qual o seu nome conste e não será excluído da lista de classificação.

10.2.3 O estudante que não aceitar a vaga de estágio para a qual foi chamado permanecerá na mesma ordem classificatória e não será excluído da lista de classificação.

10.3 A partir do aceite do estudante, mediante envio do Termo de Aceite assinado para o IFSC, este terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com as orientações encaminhadas por e-mail. Após o aceite do estudante, este deixará de constar na lista de classificação, não podendo mais ser chamado.

10.4 No momento da contratação, o estudante que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar os requisitos exigidos para a vaga ou estiver impedido legalmente de assumir a vaga conforme item 6.3 do edital, não será contratado e será excluído da lista de classificação.

10.5 Para a contratação será exigida declaração de matrícula do estudante com grade de horário, e caso seja constatado conflito de horários, o estudante não poderá ser contratado para a vaga de estágio a qual foi chamado, permanecendo na mesma posição na lista de classificação.

10.6 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFSC.

10.7 As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão orientadas e supervisionadas por um servidor do Departamento onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas.



10.8 O estagiário terá como atribuição:

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) cumprir os horários previamente estabelecidos;
- c) registrar diariamente a frequência nos sistemas indicados pela instituição, cadastrando as ocorrências até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.

11 DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ter a validade de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, observado o período de término do curso que o estudante estiver matriculado, não podendo exceder 2 (dois) anos de atividade de estágio.

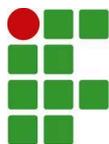
11.1.1 Ao estagiário com deficiência, não se aplica o período de validade do termo, mencionado no item 11.1, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, desde que observado o período de término do curso em que estiver matriculado.

11.1.2 O período mínimo de duração do estágio será de 6 (seis) meses.

11.3 A renovação/prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer de acordo com a análise dos itens abaixo, de forma concomitante:

- a) mediante interesse da instituição;
- b) a partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- c) estudante permanece regularmente matriculado no curso.

11.4 Tanto o campus quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.



12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou em lugar e/ou títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

12.2 O prazo de validade do presente processo seletivo e respectivas Chamadas Públicas, objeto deste edital, será de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3 A classificação na Chamada Pública derivada deste processo seletivo não assegura ao estudante classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato chamado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo seletivo.

12.4 A critério da Administração, o estudante classificado poderá ser chamado para ocupar vaga que venha a surgir em Departamento diverso para o qual se inscreveu, desde que atenda os mesmos requisitos (área de formação e perfil) exigidos no edital, tendo preferência na ocupação o estudante que obtiver a maior nota.

12.5 A carga horária semanal estabelecida na Chamada Pública derivada deste edital ou firmada no Termo de Compromisso de Estágio poderá ser alterada, mediante necessidade do Departamento/Setor.

12.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Garopaba.

12.7 A verificação da data e horário de todas as etapas e o acompanhamento das publicações é de inteira responsabilidade do estudante. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento das informações publicizadas.

12.8 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº



13.709, de 14 de agosto de 2018, e com base na execução de políticas públicas, informamos que a coleta de dados pessoais durante a inscrição para este processo seletivo é necessária para sua correta gestão e execução.

12.9 Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de seleção dos candidatos, conforme previsto no edital.

12.10 Poderão ser coletados os seguintes dados pessoais: nome, CPF, data de nascimento, endereço, telefone, situação de cotista e e-mail, em observância aos princípios da finalidade e da necessidade.

12.11 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com base na execução de políticas públicas, informamos que a lista de candidatos neste processo seletivo será divulgada exclusivamente para garantir a transparência e integridade do processo.

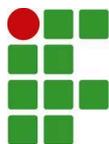
12.12 Serão publicados os nomes dos candidatos, seus números de matrícula e indicação de inscrição ou não para reserva de vagas (cotas), em estrita observância aos princípios de finalidade, necessidade e transparência. Os candidatos, ao se inscreverem, concordam com essa divulgação.

12.13 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo e às Chamadas Públicas, o estudante deverá usar exclusivamente o e-mail: ***assessoria.direcao.gpb@ifsc.edu.br***.

12.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de maio de 2025.

Micheline Sartori
Diretora-Geral do Câmpus Garopaba - IFSC
Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2347 de 19 de agosto de 2021



ANEXO I

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____,
CPF nº _____ estudante do Curso _____
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- () NEGRO (PRETO OU PARDO)
() ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me declare estudante com deficiência (PCD), precisarei anexar, também, no momento da inscrição, o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

